



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2018

Processo nº: 1.212/2018

Pregão Presencial nº: 22/2018

Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item.

Validade da Ata: 12 Meses.

Aos 26 dias do mês de setembro, no 2018, Município de Porto Vera Cruz, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Avenida Humaitá, 672 nesta cidade de Porto Vera Cruz (RS), inscrição no CNPJ sob o número 91.105.452/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Delfor Barbieri**, CPF 478.269.240-49, portador da Carteira de Identidade de nº 5034727429, residente na Avenida do Humaitá, 655, nesta cidade de Porto Vera Cruz – RS, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando o resultado da licitação na modalidade de **Pregão Presencial N° 22/2018**, para registro de preços para futura aquisição de Materiais de Construção para o projeto Morar Bem viver Melhor 2018, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, Homologada em 26/09/2018, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das Empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **registro de preços** para futura aquisição de Materiais de Construção para o projeto Morar Bem viver Melhor 2018 conforme especificados a seguir:

ITEM	QUANT MÍN	QUANT MÁX	UN MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	Marca	R\$ UN
67	20	42	MT	RIPA MADEIRA PINUS 5,00CMX4,00CMX3,50M	Ludwig	2,18
68	10	15	UN	GUIA MADEIRA EUCALIPTO 10,00CMX2,50CMX4,00M	Ludwig	7,51
70	4	8	UN	CAIBRO MADEIRA PINUS 10,00CMX5,00CMX2,80M	Ludwig	13,78
71	5	10	UN	CAIBRO MADEIRA PINUS 15,00CMX5,00CMX3,00M	Ludwig	21,59
72	6	13	UN	CAIBRO MADEIRA PINUS 10,00CMX5,00X300M	Ludwig	15,42
73	1	1	UN	CAIBRO MADEIRA PINUS 10,00CMX5,00CMX1,70M	Ludwig	9,40
77	300	556	MT	ESPELHO MADEIRA CEDRINHO COM ENCAIXE 12,00CMX2,50CMX4,00M	Ludwig	9,95
78	1	2	UN	POSTE QUADRADO MADEIRA DE CEDRO 10,00CMX10,00CMX2,00M	Ludwig	79,00
81	4	8	UN	POSTE MADEIRA EUCALIPTO 10,00CMX10,00CMX5,00M	Ludwig	43,56
82	25	55	MT	RIPA MADEIRA CEDRO 7,00CMX5,00CMX3,00M	Ludwig	13,81
84	100	135	MT	RIPA MADEIRA EUCALIPTO 5,00CX5,00CMX3,00M	Ludwig	2,08
88	10	21	MT	RODAPE MADEIRA CEDRO 7,00CMX1,50CMX3,00M	Ludwig	13,00
91	10	21	MT ²	TÁBUA DE CEDRO BENEFICIADA 5,00X0,5CMX3,00M	Ludwig	122,51
92	40	80	MT ²	TÁBUA BENEFICIADA MADEIRA EUCALIPTO PAREDE EXTERNA 15,00CMX2,50CMX3,00M	Ludwig	59,20
109	1	1	UN	PORTÃO DE FERRO CONTRA-PESO COMPLETO 2,60X2,40 ALTURA, CHAPA DA PORTA Nº 20, CHAPAS DE CAIXA CONTRAPESO Nº 18	Esquadzorzi	2.132,70
119	1	1	UN	FUNDO PREPARADOR PARA MADEIRA GALAO 18 LITROS	Profissional	179,00
120	1	1	UN	SELADOR ACRÍLICO PARA ALVENARIA GALÃO 18 LITROS	Revetex	60,67
121	2	4	UN	SOLVENTE 1LITRO	Profissional	9,15
122	1	1	UN	TINTA PARA TELHADO GALÃO 18 LITROS, CARAMELO	Rainha	162,85
123	1	2	UN	TINTA ACRÍLICA GALÃO 3,6 LITROS, BRANCA	Revetex	50,00
124	2	4	UN	TINTA ESMALTE GALÃO 3,6 LITROS, VERDE NILO	Profissional	54,25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

125	4	8	UN	TINTA ESMALTE GALÃO 3,6 LITROS, MORRON TABACO	Profissional	54,25
126	2	5	UN	TINTA ESMALTE GALÃO 3,6 LITROS, CINZA CHUMBO	Profissional	54,25
127	1	2	UN	TINTA ESMALTE GALÃO 3,6 LITROS, VINHO	Profissional	54,25
128	6	13	UN	TINTA ESMALTE GALÃO 3,6 LITROS, MARRON	Profissional	54,25
129	4	8	UN	TINTA ÓLEO GALÃO 3,6 LITROS, PEROLA	Profissional	50,00
130	2	4	UN	TINTA ÓLEO GALÃO 3,6 LITROS, VERMELHA	Profissional	50,00
131	10	17	UN	TINTA ÓLEO GALÃO 3,6 LITROS, VERDE CLARO	Profissional	50,00
132	1	2	UN	TINTA ÓLEO GALÃO 3,6 LITROS, VERMELHO VINHO	Profissional	50,00
133	1	3	UN	TINTA ÓLEO GALÃO 3,6 LITROS, AMARELO CLARO	Profissional	50,00
134	3	6	UN	TINTA ÓLEO GALÃO 3,6 LITROS, AMARELO QUEIMADO	Profissional	50,00
135	4	8	UN	TINTA ÓLEO GALÃO 3,6 LITROS, AZUL CELESTE	Profissional	50,00
136	5	10	UN	TINTA ÓLEO GALÃO 3,6 LITROS, BRANCA	Profissional	50,00
137	1	2	UN	TINTA ÓLEO GALÃO 3,6 LITROS, CINZA ESCURO	Profissional	50,00
138	10	15	UN	TINTA ÓLEO GALÃO 3,6 LITROS, MARRON	Profissional	50,00
139	2	8	UN	TINTA ÓLEO GALÃO 3,6 LITROS, VERDE ÁGUA	Profissional	50,00
140	1	2	UN	TINTA ÓLEO GALÃO 3,6 LITROS, VERDE ESCURO	Profissional	50,00
141	5	9	UN	TINTA ÓLEO GALÃO 3,6 LITROS, PESSEGO	Profissional	50,00
142	5	11	UN	TINTA ÓLEO GALÃO 3,6 LITROS, CREME	Profissional	50,00
143	20	43	UN	TINTA ACRÍLICA GALÃO 18 LITROS, BRANCA	Revetex	150,00
144	1	1	UN	TINTA ESMALTE GALÃO 18 LITROS BRANCA	Profissional	190,00
145	10	23	UN	VERNIZ GALÃO 3,6 LITROS, COR NATURAL	Profissional	59,40
146	5	11	UN	CETOL GALÃO 3,6 LITROS	Esparlack	199,00
159	1	1	UN	Janela de ferro veneziana 1,00 x 1,00M 4 folhas com vidro liso e massa	Ezquadrizorzi	290,11
162	2	5	UN	Fundo preparador para alvenaria 18 litros	Revetex	87,87
163	1	2	UN	Fundo preparador para alvenaria 3,6 litros	Revetex	25,64
164	1	2	UN	Fundo preparador para madeira 3,6 litros	Profissional	45,00

1.2. Qualificação da empresa vencedora: **Clausli D Hahn ME**, CNPJ: 30.470.530/0001-64, estabelecida na Rua 7 de Setembro, Nº 242 Bairro Progresso na cidade de Tuparendi, RS, CEP: 98940-000, Fone: (55) 9 9938-8905, e-mail: progressocomercial1@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Clauli Daniel Hahn, proprietário, CI 1091789592, CPF: 016.582.640-10.

PARÁGRAFO ÚNICO

Após assinar a ata de registro de preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de doze (12) meses, a contar da data da assinatura.

2.2. Os itens do presente pregão têm garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa.

2.3. A garantia relativa à qualidade, à prevenção ou à reparação de danos, deverá ser em conformidade com os prazos fornecidos pelo fabricante ou do Código de Defesa do Consumidor, não podendo o prazo ser inferior ao estabelecido por esse Código (CDC).

2.4. A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir valer-se-á dos preços registrados, tantas vezes quanto desejar (dentro dos limites estabelecidos). Portanto, fica ressalvado, desde já, que a Administração não está obrigada a contratar e adquirir os itens licitados e registrados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Os Preços para o fornecimento são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

4.1. O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Obras, nos termos do Edital da Licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.2. A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

5.4. O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

5.5. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

5.6. - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

5.7.1. Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

f) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

5.7.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

5.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 5.7 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

5.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

5.10. O detentor ficará obrigado a atender todas as AF – Autorizações de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até dez (10) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

7.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

7.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

7.4.1. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do:

MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

CNPJ nº 91.105.452/0001-93

Avenida Humaitá, nº 672

Porto Vera Cruz – RS

CEP: 98985-000

7.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.6. No ato de emissão da nota fiscal, a contratada deverá informar os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.8. - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.9. O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento da prestação de serviço ou fornecimento de bens realizados em desacordo com as especificações constantes na ata de registro de preços.

7.10. No caso de inadimplemento do Contratante, será obedecido o que dispõe o art. 40, inc. XIV, alínea "c" da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA, pro rata die.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

8.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do presente registro de preços.

8.2. Havendo alteração de preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

8.3. O Fornecedor do registro de preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Porto Vera Cruz, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

8.4. Independentemente da solicitação de que trata os itens II e III, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.

8.5. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

8.6. O pedido de atualização dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

CLÁUSULA NONA – DA SOLICITAÇÃO DO MATERIAL

9.1. Os produtos cujos fornecimentos vierem a ser solicitados deverão ser entregues em até vinte (20) dias úteis após a data do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município.

9.2. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Porto Vera Cruz, no horário das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.

9.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

9.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO

As despesas decorrentes de quaisquer encargos, entrega, substituição e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

10.1. A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS DIREITOS

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedor perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES

I - Constituem obrigações do Município:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar à Fornecedor as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

II - Constituem obrigações da Fornecedor:

a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DA ATA

12.1 A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para assinar a ata de registro de preços): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- c) executar com atraso até o limite de 10 (dez) dias ou com outras irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- d) executar com atraso injustificado, até o limite de 60 (sessenta) dias, depois de decorrido o prazo previsto na letra “c”, *multa diária de 0,5% sobre ao montante não adimplido do contrato* após os quais será considerado como inexequção contratual parcial. Dependendo do objeto da licitação será considerada inexequção total;
- e) inexequção parcial da ata de registro de preços: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra “d”;*
- f) inexequção total da ata de registro de preços: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra “d”;*
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Cabe à secretaria ou órgão participante indicar o fiscalizador da presente ata de Registro de Preços, ao qual, além das atribuições previstas no artigo 67 da Lei nº 8.666/ 93, compete:

- a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

b) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por este, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente para fornecimento ou prestação de serviços.

14.2. A fiscalização da ata de registro de preços, ficará sob responsabilidade dos servidores Moisés Paulo Sroczynski e Elói Carlos Radiuc designados pela portaria nº 5.988/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

15.1. A presente Ata somente terá eficácia depois de ser publicada na Imprensa Oficial do Município (jornal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro de Santo Cristo, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Firmam a presente ata em três (03) vias de igual teor e forma.

Porto Vera Cruz, RS, em 26 de setembro de 2018.

Delfor Barbieri
Prefeito Municipal

Clauri Daniel Hahn
Fornecedor

Essa ata foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica
Em _____

Jair Darlei Benke
Assessor Jurídico – OAB / RS nº 50.295

Documento elaborado pelo servidor Vanderlei Kucner, Oficial Administrativo, em 26 de setembro de 2018, de acordo com a ordem de serviço nº 02/2017.

Vanderlei Kucner